

DECRETO Nº 10.349, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de servidão administrativa para passagem de viela sanitária que onera o lote que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – **PMS 17.591/13**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada desnecessária e extinta a faixa de servidão administrativa, para passagem de viela sanitária, que onera o **Lote 65** da quadra “**Q**”, quarteirão **966**, sito a Rua José Carlos Pragidi nº 368, do loteamento denominado Jardim Luiz Cia - Município de Sumaré/SP, devidamente descrito e caracterizado na **matrícula 41.717**, no Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrita e avaliada:

***Viela Sanitária do Lote 65:** Com área de 15,00 metros quadrados, medindo 5,00 metros de frente para o remanescente do lote 65; tendo 3,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem de frente olha para o terreno com a viela do lote 64 e do lado esquerdo com a viela sanitária do lote 66 e com 5,00 metros de fundos onde confronta com o lote 105 da mesma Quadra, cuja valorização do imóvel implica no valor de **R\$ 1.976,85 (Hum mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.*

Parágrafo Único: Fica o proprietário do lote de terreno serviente, autorizado a promover o cancelamento da inscrição no registro imobiliário competente, devendo, no entanto, recolher aos cofres municipais, previamente, o valor de **R\$ 1.976,85 (Hum mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, referente à valorização de seu imóvel, encontrado pela Comissão de Avaliação Municipal, cujo laudo encontra-se juntado no Protocolado PMS em referência, facultando o parcelamento em até **10 (dez) vezes**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 30 de agosto de 2018, no Paço Municipal, e em 31 de agosto de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ